



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.343, DE 24 DE MAIO DE 2001

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício da competência de trânsito atribuída ao Município pela Lei 9.503/97.”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

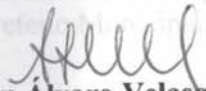
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Rio Grande da Serra autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º. - As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias, próprias, suplementadas quando necessária.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de maio de 2001 – 37º
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal

Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal

PjLei nº. 004/01 = PM
Autógrafo nº. 011.05.2001 = CM
Processo nº. 435/01 = PM